



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Partícipe I

Órgão/Entidade Estado de Goiás/Secretaria de Educação	CNPJ: 01.409.705/0001-20
Endereço: Quinta Avenida, Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-030	
Dados do representante do Partícipe I: Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira RG nº. 368625 SESDC/RO-2ª Via, inscrita no CPF nº 329.607.192-04	
Cargo: Secretária de Estado	Função: Direção Superior

Partícipe II

Entidade convenente: SESI – Serviço Social da Indústria	CNPJ: 03.786.187.0001-99
Endereço: Avenida Araguaia nº 1544 – Setor Leste/Vila Nova	
Dados do representante do Partícipe II: Paulo Vargas RG: nº 129.031 – 2ª via – SSP/GO CPF: 037.237.201 – 53	
Cargo: Superintendente	Função: Superintendente

2. Descrição do Objeto

Processo nº: 2006.0000.6044.121
Ajuste: Acordo de Cooperação nº 044/07, prorrogado por meio do Décimo Quarto Termo Aditivo.
Período de Execução: Início: 01/01/2020 / Término: 31/12/2022
Identificação do objeto: Convênio Educacional nº 044/07, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o SESI – Serviço Social da Indústria, mantenedor da Escola SESI Planalto.

3. Recursos alocados para a execução do objeto

Não haverá transferência de recursos financeiros à conveniada

4. Justificativa da proposição:

A Escola SESI Planalto é mantida pelo Serviço Social da Indústria – SESI, entidade de direito privado e que atua nas áreas de educação, saúde e lazer, tendo como missão promover a educação, a saúde e a qualidade de vida do trabalhador e seus dependentes, com o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, ministrados nos turnos matutino e vespertino, com capacidade de absorver a demanda do Setor
--

Secretaria de Estado da Educação
Quinta Avenida, Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.643-030





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Planalto em Goiânia.

A parceria com a Escola SESI Planalto abjetiva atender alunos de variadas faixas etárias e séries, conforme relação de oferta de vagas, definidas após reordenamento de turmas proposto pela Secretaria de Estado da Educação e especificações do Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, propostos pelo SESI.

A continuidade do ajuste se dá em razão da relevância da proposta político-pedagógica da instituição, além do caráter educativo e cultural do trabalho realizado, visando suprir a necessidade de atendimento de todas as solicitações de vaga emanadas da comunidade, em atenção ao disposto no art. 205 da Constituição Federal ao determinar que *“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”*.

5. Cronograma de execução

Metas:

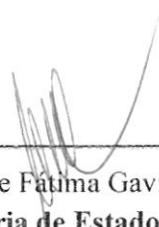
O desenvolvimento pleno do Projeto Pedagógico com o estabelecimento de um ensino de qualidade a todos os alunos da Unidade Escolar, cumprindo fielmente as diretrizes emanadas pela legislação vigente sob orientação da Secretaria de Estado da Educação e em conformidade com as Diretrizes do Sistema FIEG/SESI.

Execução:

Operacionalização das atividades pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, propostos pelo SESI.

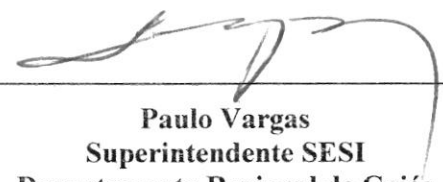
6. Expressa anuência dos partícipes:

Partícipe I:



Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Partícipe II:



Paulo Vargas
Superintendente SESI
Departamento Regional de Goiás